
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS
00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.00 – SAÚDE
304 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
107 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO
2.003 – PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. anterior será compensado pela Transferência de Recurso do Estado através da Emenda Parlamentar nº001/2019 David Almeida, para aquisição de 1 (uma) Ambulância para atendimento de Urgência e Emergência no Município de Iranduba no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado;

I – A referida ambulância atenderá as comunidades do Serra Baixa, Portelhinha, Açutuba, bem como, as demais comunidades do Rio Negro: Acajatuba, Bujaru, Tiririca, São Tomé, Sacará, Inglês, Tumbira, Carão, Camará e Terra Preta;

II – A base da ambulância para deslocamento será na Comunidade Serra Baixa, na Unidade de Saúde da Família Evandro da Costa Progênio. (Incluídos pela Emenda Aditiva nº 001/21CCJRF).

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 92VTJGSKE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/10/2021 - Nº 2965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>